



A presente resposta técnica foi desenvolvida pela equipe de Consultores da FVN, com o objetivo de subsidiar a Secretaria Municipal de Planejamento de Congonhas na consolidação das informações e esclarecimentos solicitados no requerimento 311.

À
Câmara Municipal de Congonhas
Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama
Assunto: Resposta ao Requerimento nº 311/2025.

Resposta técnica ao Requerimento nº 311/2025

Em atenção ao Requerimento nº 311/2025, prestam-se os esclarecimentos a seguir, observando-se o arcabouço normativo do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil MROSC (Lei Federal nº 13.019/2014), bem como os procedimentos administrativos vigentes no âmbito municipal.

Item 01 – Cópia de todos os Termos celebrados

Esclarece-se que o Município encontra-se, no presente momento, em processo de transição dos procedimentos administrativos do meio físico para o formato digital (nativo eletrônico). Em razão disso, os Termos celebrados no período indicado encontram-se formalizados e arquivados em meio físico, sob a guarda do setor competente.

Ressalta-se que todos os Termos oriundos de emendas impositivas foram devidamente protocolados junto à Câmara Municipal de Vereadores, no momento de sua celebração, garantindo a publicidade e o acompanhamento legislativo dos instrumentos.

O acesso físico aos processos é integralmente permitido, mediante prévio agendamento, para fins de consulta e fiscalização.

Item 02 – Cópia dos Planos de Trabalho

Os Planos de Trabalho correspondentes a cada Termo celebrado integram os respectivos processos administrativos de parceria, os quais se encontram arquivados em meio físico, em consonância com os procedimentos adotados à época da formalização.

Reitera-se que, apesar do processo de transição para o sistema nativo eletrônico, todos os documentos permanecem disponíveis para consulta presencial, mediante agendamento prévio, assegurando-se o pleno exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo.

Item 03 – Prestação de Contas dos Termos celebrados



As prestações de contas referentes aos Termos celebrados encontram-se igualmente formalizadas em processos físicos, sob a guarda da Administração Pública, conforme previsto no MROSC e nos instrumentos de parceria.

Destaca-se que tais processos podem ser acessados mediante diligência presencial, com prévio agendamento, não havendo qualquer restrição ao acesso às informações, ressalvados os prazos e fluxos decorrentes da transição administrativa para o formato eletrônico.

Item 04 – Diferença entre os serviços da ONG PARC e do Consórcio CODAP

Informa-se que não há, no âmbito da Administração Pública Municipal, estudo técnico ou análise comparativa formal entre a prestação de serviços executada pelo Consórcio CODAP e os objetos pactuados por meio de Termos de Fomento celebrados com organizações da sociedade civil, inclusive aqueles firmados com a ONG APARC.

Eventuais análises comparativas poderão ser realizadas pelos próprios vereadores, a partir do exame dos planos de trabalho, metas, objetos pactuados, relatórios de execução e prestações de contas, considerando que se tratam de modelos jurídicos distintos de execução de políticas públicas, regidos por normativos específicos.

Item 05 – Cópia integral do processo do Termo de Fomento nº 45/2023

Conforme solicitado, a cópia integral do processo administrativo referente ao Termo de Fomento nº 45/2023, no valor de R\$ 2.100.268,00, segue anexa a esta resposta.